100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTA INFORMATIVA

Processo Licitatório nº 039/2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2021 RP nº 016/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática, para execução de serviços de outsourcing de impressão, com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e fornecimento de insumos, exceto papel, para atendimento à demanda da Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações relacionadas no item 18 e Anexo I do Edital.

O Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 24/2021 e nº 31/2021, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-026, CNPJ/MF 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, considerando pedido de esclarecimento encaminhado ao Setor de Licitações, torna pública a seguinte nota informativa:

Constou do Edital, em relação às especificações técnicas exigidas para o equipamento "Tipo III – IMPRESSORA COLORIDA A4 LASER OU LED" previsão de "3.6. Processador: mínimo de 500 GHZ".

Ocorre que, em revisão do instrumento convocatório, manifestou-se o Setor Técnico no sentido da existência de <u>erro material</u> na redação da especificação técnica, visto inexistir no mercado equipamento com tal característica, que diverge significativamente do padrão de exigências previsto no edital.

Portanto, no tocante ao disposto no item 18 do Edital, item 2 do Anexo I – Termo de Referência e na planilha do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, notadamente em relação ao equipamento do *"Tipo III – IMPRESSORA COLORIDA A4 LASER OU LED"*, onde se lê *"3.6. Processador: mínimo de <u>500 MHZ"</u>*, deve-se ler *"3.6. Processador: mínimo de <u>500 MHZ"</u>*.

Em razão do alto grau de discrepância, fica claramente evidenciada a ocorrência do erro material apontado, perceptível a todos os possíveis interessados atuantes no ramo, com conhecimento da inexistência de equipamento com a característica em questão (processador de 500 GHZ) e, lado outro, da usualidade da especificação que efetivamente deverá ser observada (processador de 500 MHZ). Desta forma, considera-se que o erro material não afetará, inquestionavelmente, a formulação das propostas.

IMPORTANTE: O presente comunicado de esclarecimento possui caráter meramente informativo e não implica em qualquer modificação do Edital, permanecendo inalterada a data prevista para a sessão de abertura do certame, visto que, inquestionavelmente, não afetada a formulação das propostas.

Conselheiro Lafaiete/MG, 27 de abril de 2021.

Alisson Dias Laureano Pregoeiro